



SENADO FEDERAL
Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

SF/22681.40080-23

Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, para aumentar o valor monetário e reduzir o intervalo para pagamento do auxílio Gás dos Brasileiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 14.237, de 19 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** As famílias beneficiadas pelo auxílio Gás dos Brasileiros terão direito, a cada mês, a um valor monetário correspondente a uma parcela correspondente à média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze quilogramas) de GLP, estabelecido pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos 6 (seis) meses anteriores.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos três anos, o Congresso Nacional e o Governo Federal despendem esforços hercúleos para prover segurança ao povo brasileiro, inclusive para passar por períodos turbulentos na economia.

Recentemente, aprovamos o auxílio Gás dos Brasileiros, que concede bimestralmente uma parcela de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de um botijão de gás de trezes quilos (GLP do tipo P13) aos cidadãos

que atendam aos requisitos da lei. Com isso, aumentamos a segurança alimentar nutricional.

Lutamos diariamente na atividade legislativa para garantir a dignidade da população brasileira, sobretudo das pessoas que mais precisam e que diante da crise mundial provocada pela pandemia tem passado por grandes dificuldades para manter suas famílias.

Assim, acompanhamos e propusemos na PEC nº 01, de 2022, ampliar o benefício do programa Auxílio Gás dos Brasileiros. Foi uma medida exitosa e que promoveu políticas focalizadas, seguindo as melhores práticas internacionais.

Atualmente, na legislação, as famílias beneficiadas têm direito a um auxílio monetário equivalente ao preço de meio botijão de gás de 13 kg por bimestre. Com emenda de nossa autoria, constante na promulgada Emenda Constitucional nº 123, de 2022, na Sessão Solene do Congresso Nacional de 14 de julho de 2022, esse auxílio passou a ser o equivalente a um botijão de gás por bimestre, até o final de 2022, com custo estimado de R\$ 1 bilhão. Foram cerca de 5,7 milhões de famílias atendidas, famílias essas que possuem renda per capita inferior a metade do salário mínimo ou que possuam, no domicílio, morador beneficiado pelo Benefício de Prestação Continuada.

Contudo, acredito que ainda há o que melhorar com custos orçamentários mínimos e já cobertos pela legislação vigente, reduzindo o interstício para que seja dado o auxílio Gás dos Brasileiro mensalmente, e em valores correspondentes a um botijão.

Dessa forma, esperamos reduzir o contingente de brasileiros em situação de vulnerabilidade alimentar.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS